



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL  
CNPJ: 24.176.307/0001-06 - e-mail: pmdeestreladealagoas@gmail.com

DECRETO N.º 02/2021  
de 05 de Janeiro de 2021

“Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2021, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980; Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultados de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995 e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. São feriados e pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro (sexta-feira): Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 15 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval (ponto facultativo);
- III – 16 de fevereiro (terça-feira): Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 17 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-Feira de cinzas (ponto facultativo);
- V – 01 de abril (quinta-feira): Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 02 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VII – 21 de abril (quarta-feira): Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 1º de maio (sabado): Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX – 03 de junho (quinta-feira): Corpus Christi (feriado municipal);
- X – 24 de junho (sabado): São João (feriado estadual);
- XI – 29 de junho (quinta-feira): São Pedro (feriado estadual);
- XII – 28 de agosto (sabado): São João Batista (ponto facultativo);
- XIII – 7 de setembro: (terça-feira): Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV – 16 de setembro (quinta-feira): Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL

CNPJ: 24.176.307/0001-06 - e-mail: pmdeestreladealagoas@gmail.com

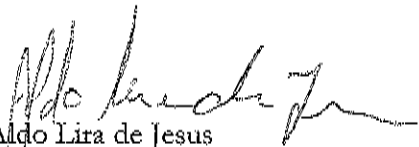
- XV – 05 de outubro (terça-feira): Emancipação Política de Estrela de Alagoas (feriado municipal);
- XVI – 12 de outubro (terça-feira): Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII – 28 de outubro (quinta-feira): Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVIII – 2 de novembro (terça-feira): Finados (feriado nacional);
- XIX – 15 de novembro (segunda): Proclamação da República (feriado nacional);
- XX – 20 de novembro (sabado): Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XXI – 30 de novembro (terça-feira) – Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXII – 8 de dezembro (quarta-feira): Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXIII – 24 de dezembro (sexta-feira): Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIV – 25 de dezembro (sabado): Natal (feriado nacional);
- XXV – 31 de dezembro (sexta-feira): Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais e aos pontos facultativos fixados neste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, em 05 de janeiro de 2021

  
Aldo Lira de Jesus  
- Prefeito -